



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 51/2026 - GP

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2026.

Ao responder este documento informar:
Referente ao Processo SEI AGERGS nº 002466-39.00/25-2

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Uruguaiana
Rua 15 de Novembro, nº. 1882 - Bairro: Centro. CEP 97.501-532
gapre@uruguaiana.rs.gov.br
fiscalizacao-saneamento@uruguaiana.rs.gov.br

C/C

Ao Excelentíssimo Senhor
José Clemente da Silva Corrêa
Presidente
Câmara Municipal de Uruguaiana
Rua Bento Martins, 2619 - Centro - Uruguaiana/RS - CEP 97501-520
contato@uruguaiana.rs.leg.br
clemente@uruguaiana.rs.leg.br

Ao Senhor
Claudioмиro Pereira
Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato de Concessão nº 160/2011
Prefeitura Municipal de Uruguaiana
saneamento@uruguaiana.rs.gov.br

Excelentíssimos Senhores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos encaminhar, para conhecimento, o Relatório de Fiscalização nº 32/2025 - DSI (0549209), o Checklist de Fiscalização - SES Uruguaiana (0549886); e o Termo de Notificação nº 31/2025 - DSI (0549210) emitidos pela Diretoria de Saneamento e Irrigação da AGERGS, resultado da Fiscalização Técnica no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Uruguaiana, realizada nos dias 03 e 04 de dezembro de 2025.

A fiscalização compreendeu a verificação do cumprimento do Contrato de Concessão nº 160/2011, do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto - RSAE Unificado - REN nº 66/2022 e da legislação em vigor do setor de saneamento referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e apreço e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Marcelo Spilki
Conselheiro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Spilki, Conselheiro-Presidente**, em 27/02/2026, às 12:06, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergrs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0567148** e o código CRC **888BE052**.
